

LEI Nº 1362, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007.

Publicado no D.O.E. Nº 11.576
Em 09/10/2007 - Pág.: 16

Dispõe sobre a criação da Gratificação de Atividades de Controle Químico das Endemias- Grat-CQE no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que as endemias vem causando prejuízos à saúde da população do município;

Considerando a necessidade de se fazer o controle químico de vetores e hospedeiros através da utilização de equipamentos específicos por agentes de endemias para corte de transmissão de agravos;

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a Gratificação de Atividades de Controle Químico das Endemias - Grat-CQE, devida aos servidores que venham a realizar controle químico nas atividades de campo no controle das Endemias.

Art. 2º - O valor da Gratificação de Atividades de Controle Químico das Endemias Grat-CQE, será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 3º - A Gratificação de Atividades de Controle Químico das Endemias – Grat-CQE, será devida ao servidor que completar os Ciclos de atividades de Controle Químico específico por agravo.

Parágrafo único: Ao servidor é assegurado o pagamento da Grat-CQE com acumulação a outras Gratificações e Adicionais.


Art. 4º - O Servidor perderá totalmente a Grat-CQE quando deixar de realizar as atividades referidas nos Arts. 1º e 3º desta Lei.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde - SMS fornecerá e exigirá do servidor em atividades de Controle Químico o uso de todo Equipamento de Proteção Individual – EPI.

Art. 6º - Os recursos financeiros para pagamento desta gratificação correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento do presente exercício.

Art. 7º - A presente lei entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2007.



Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL